

EDITAL Nº 089/2026
Referente ao Aviso nº 150/2026, publicado no DOE de 16/09/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso em 2027.1 do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.519/2022, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 288/2024 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2024, com vistas ao preenchimento de 17 vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS) tem como objetivo principal formar pesquisadores profissionais da área da saúde e áreas correlatas, para atuarem no campo da investigação e produção de saber científico com vistas a incentivar o avanço do conhecimento em prol de transformações nas políticas públicas e práticas de cuidado em Enfermagem e saúde.

1.2. O Curso de mestrado em Ciências do Cuidar em Saúde tem a duração de 24 meses, contados do início do primeiro semestre letivo do curso, com 35 créditos para integralização curricular.

1.3 O Curso encontra-se inserido na área de concentração Cuidar em Enfermagem e Saúde.

1.4 As Linhas de Pesquisa do Programa são:

- a) Linha 1 - Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem e Saúde.
- b) Linha 2 - Saúde das Populações e Vulnerabilidades.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, na área das ciências da saúde, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula, o diploma ou documento equivalente. A não apresentação

do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará na desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: **(i) Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem e Saúde; (ii) Saúde das Populações e Vulnerabilidades.**

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. **Período de inscrição: 05 a 19/10/2026, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.**

2.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

2.6. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio de:

2.6.1 **Depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991.809-4.**

2.6.2 **PIX** para a chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991809-4; c. Valor da inscrição R\$ 200,00; d. Descrição: Nome e CPF do candidato e nome do processo seletivo (Mestrado). A pessoa candidata deve conferir o nome da instituição – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

2.7 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG) (<https://www.ssppg.uneb.br>), cujo link estará disponível no portal do Programa (<https://ppgccs.uneb.br>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia 21/10/2026 no portal do Programa em <https://ppgccs.uneb.br>.

2.10. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o Semestre 2027.1, serão ofertadas 17 vagas [Dezessete].

3.2. O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva **5% das vagas para candidatos estrangeiros** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a **35% das vagas na modalidade ampla concorrência**. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536, de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026

3.6. Das cotas:

3.6.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as**, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.6.2. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5**, conforme cronograma deste edital.

3.6.3. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.7. Das sobrevagas:

3.7.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.7.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.7.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

- a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link no <http://www.ssppg.uneb.br> e também disponível no portal do <https://ppgccs.uneb.br>)
- b) Identidade e CPF.
- c) Título Eleitoral com comprovantes de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral).

- d) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de vínculo institucional de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).
- f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com a ordem dos itens solicitados no Barema** (ANEXO 3), salvos em um único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF, devem anexar o Currículo Vitae, em PDF, junto aos documentos de comprovação.
- g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO 6).
- h) Anteprojeto de Pesquisa.
- i) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso (opcional).

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM WWW.PPGCCS.UNEB.BR.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) vezes salários-mínimos nacional vigente, aplicável com caráter classificatório nos processos seletivos na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item 5.8;
- d) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado **e/ou** declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em <www.ppgccs.uneb.br>.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;

- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e da residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;

b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevivagas:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo **e** a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício **e** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF

(cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** [heteroid.bonfim@uneb.br], na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no **ANEXO 7**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas

alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Análise e homologação das inscrições - ELIMINATÓRIA

7.1.1 Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital, sendo uma etapa eliminatória.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação dos Anteprojetos de Pesquisa - ELIMINATÓRIA

7.2.1. A avaliação do Anteprojeto é eliminatória. Será avaliada a relevância e a viabilidade da proposta, a coerência e a articulação com a área de concentração do Programa e a linha de pesquisa indicada, o diálogo com a bibliografia pertinente, a discussão das fontes documentais e a metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete), conforme Barema **ANEXO 3**.

7.2.2. O Projeto de Pesquisa deve ter um limite máximo de 3.000 palavras, excluindo da contagem a capa, sumário e referências, redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, e deverá conter os seguintes itens: Capa (Nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa e indicação do possível orientador); Sumário; Introdução e justificativa (Delimitação do problema, seu contexto, e a relevância da investigação, fundamentada nas lacunas do conhecimento que o estudo pretende preencher o estado da arte); Objetivos (geral/específicos); Metodologia; Resultados Esperados; Cronograma de execução, coerente com os 24 meses do Mestrado; Referências (seguindo normatização da ABNT 6023).

7.2.3. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, conforme cronograma, no portal do Programa <https://ppgccs.uneb.br>.

7.3. 3ª ETAPA: Entrevista - ELIMINATÓRIA

7.3.1 A entrevista, **de caráter eliminatório**, terá a duração máxima de 20 minutos. Nos primeiros 10 (dez) minutos, o(a) candidato(a) deverá apresentar o projeto de pesquisa

utilizado na inscrição da seleção. Nos 10 (dez) minutos seguintes, será arguido(a) pela Banca Examinadora sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e a sua trajetória.

7.3.2 A apresentação do candidato será na modalidade oral. Fica a critério do candidato o uso ou não de projeção de imagem para a apresentação.

7.3.3 As entrevistas serão realizadas presencialmente, conforme cronograma, na sala do PPGCCS, localizada no Pavilhão de Saúde da UNEB, na Rodovia Lomanto Jr, Br. 407 Km 127, s/n, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000, **ou em outro local a ser divulgado previamente**, sendo de inteira responsabilidade do candidato consultar o site previamente à realização da entrevista (<https://ppgccs.uneb.br>).

7.3.4 O resultado desta Etapa será divulgado no portal do Programa Pós-Graduação Em Ciências do Cuidar em Saúde (<https://ppgccs.uneb.br>).

7.3.5 A entrevista considerará o descrito no Barema de avaliação da Entrevista constante no **ANEXO 3**, e os(as) candidatos(as) deverão alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) para seguir no processo seletivo.

7.4. 4ª ETAPA: Avaliação dos Currículos *Lattes*

7.4.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações (diplomas, certificados, declarações etc. devidamente anexados – ver item 4.3 deste Edital), conforme Barema do **ANEXO 3**. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10.

7.4.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no portal do Programa (<https://ppgccs.uneb.br>)

7.5 Prova de Proficiência

7.5.1 Para os candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos da matrícula, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental.

7.5.2 Para os candidatos brasileiros aprovados no resultado final, será obrigatória a apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa **até o momento de entrega da documentação para solicitação da qualificação de mestrado (final do primeiro ano)**, atestada por instituições reconhecidas como: TOEFFEL, CPE, TELP, IELTS, TOEIC, ou emitido por Institutos ou Faculdades de Letras de Universidades Públicas Estaduais ou Federais. Os certificados devem ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses

após a data de expedição e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem escore final equivalente a 60% (sessenta por cento) ou mais do total do rendimento. A responsabilidade pela realização do exame de proficiência é meramente do candidato.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (**ANEXO 5**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **selecaoppgccs@uneb.br**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise da justificativa e do Currículo, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço <https://ppgccs.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, no site do PPGCCS (<https://ppgccs.uneb.br>), com o registro da média final, conforme cronograma,

podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9.2. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.3. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência do/a candidato/a, serão convocados novos candidatos/as aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e linha de pesquisa.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato mais velho em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);
- b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- c) Maior nota no currículo lattes;

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS), que estão disponíveis no portal <https://ppgccs.uneb.br/>

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. A seleção 2027 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações publicadas na Página do Programa e/ou enviada por *e-mail*.

12.2. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos estrangeiros conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

12.3. Os candidatos que não entregarem a documentação poderão perder a vaga no Curso.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	05 a 19/10/2026	www.ssppg.uneb.br
1ª Etapa: Homologação das inscrições	21/10/2026	www.ppgccs.uneb.br
Interposição de recursos da primeira etapa	22 e 23/10/2026	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado após recursos	26/10/2026	www.ppgccs.uneb.br
2ª Etapa: Análise dos Anteprojeto	27/10 à 03/11/2026	Comissão de seleção
Resultado da segunda etapa	06/11/2026	www.ppgccs.uneb.br
Interposição de recurso	09 e 10/11/2026	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	12/11/2026	www.ppgccs.uneb.br
3ª Etapa: Entrevista	17/11 à 19/11/2026	Comissão de seleção
Resultado da terceira etapa	24/11/2026	www.ppgccs.uneb.br
Interposição de recurso	25 e 26/11/2026	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	30/11/2026	www.ppgccs.uneb.br
4ª Etapa: Análise do currículo Lattes	01 a 04/12/2026	Comissão de Seleção
Resultado da quarta etapa	07/12/2026	www.ppgccs.uneb.br
Interposição de recurso	09 e 10/12/2026	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	11/12/2026	www.ppgccs.uneb.br
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	14 e 15/12/2026	Via e-mail: heteroid.bonfim@uneb.br selecaoppgccs@uneb.br e/ou outras informações a serem publicadas no site do PPGCCS

ETAPAS	DATAS	LOCAL
		(www.ppgccs.uneb.br)
Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	16 e 17/12/2026	Comissão de Validação Documental e Heteroidendificação Fenotípica
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	18/12/2026	www.ppgccs.uneb.br
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	21 e 22/12/2026	Via e-mail: heteroid.bonfim@uneb.br selecaoppgccs@uneb.br e/ou outras informações a serem publicadas no site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	06/01/2027	www.ppgccs.uneb.br
Resultado final	06/01/2027	www.ppgccs.uneb.br
Interposição de recurso do resultado final	07 e 08/01/2027	Via e-mail: selecaoppgccs@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	12/01/2027	www.ppgccs.uneb.br
Matrícula	Conforme calendário acadêmico 2027	Ver orientações a serem divulgadas no site do PPGCCS (www.ppgccs.uneb.br)
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico 2027	Presencial – PPGCCS -DEDC7-Senhor do Bonfim

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 6**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme Art. 186 do Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme Art. 187 do Regimento Geral da UNEB.

14.8. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018, 1.663/2024, 1.748/2026 e suas alterações, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências do Cuidar em Saúde.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgccs@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de setembro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1

QUADRO VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Vaga
1) Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem	07
2) Saúde das populações e vulnerabilidades	10

ANEXO2

QUADRO DE VAGAS/COTAS/ SOBREVAGAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018, Nº 1.663/2024 e 1.748/2026				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35%	Servidor/a UNEB 20%	Candidato/as estrangeiro/as 5%	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%

ANEXO 3

BAREMA DE AVALIAÇÃO

BAREMA 01 - AVALIAÇÃO PROJETOS DE PESQUISA

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Contextualização do tema (interface com Ciências do Cuidar em Saúde), relevância do estudo, coerência para justificativa e delimitação do objeto (contemplando referências pertinentes e atuais)	2,0	
Métodos (cenário, sujeito, técnica de coleta e sistematização dos dados, aspectos éticos)	2,0	
Coerência interna entre introdução, objeto/objetivo e método	1,0	
Capacidade de interpretação, reflexão e argumentação	1,0	
Complexidade do objeto de pesquisa, compatível com o curso de Mestrado proposto no PPGCS	1,0	
Coerência e articulação da proposta do projeto com a área de concentração do programa e a linha de pesquisa a que se candidatou	1,0	
Viabilidade cronológica, técnica e financeira da proposta	0,5	
Adequação às normas da ABNT	0,5	
Capacidade de síntese e adequação à norma culta da língua escrita: ortografia, pontuação, coesão, coerência	1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

BAREMA 02 – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Itens de avaliação	Pontuação máxima atribuída	Pontuação obtida
Apresentação, conhecimento e compreensão da proposta.	4,0	

Verificar fluência na linguagem técnica, domínio e segurança na abordagem do tema do objeto de estudo e se é capaz de sintetizar o estado da arte do tema de estudo		
Domínio da metodologia. Verificar conhecimento das técnicas, procedimento e equipamentos a serem utilizadas no projeto, tanto do ponto de vista do usuário quanto da fundamentação teórica da técnica	2,0	
Capacidade de argumentação/defesa do anteprojeto. Verificar se é capaz de contextualizar o problema no campo da Ciências do Cuidar em Saúde, assim como apontar e defender sua aplicabilidade.	2,0	
Entendimento e disponibilidade de tempo para cumprir as atividades. Verificar a disponibilidade de tempo para cumprir as atividades curriculares relacionadas ao curso de mestrado e ao grupo de pesquisa.	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

BAREMA 03 – AVALIAÇÃO CURRÍCULO *LATTES* (seguir esta sequência na organização dos documentos comprobatórios dos títulos)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 5,0	
Especialização em saúde ou em áreas afins (1 ponto por especialização)	1,0	
Iniciação científica ou participação em projetos de pesquisa em instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS, devidamente comprovada por meio de declaração assinada do(a) orientador(a) do projeto ou da instituição. (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Atividades de extensão devidamente comprovada por	1,0	

certificado da instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS. (0,5 por atividade comprovada)		
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,25 por atividade comprovada)	0,5	
Disciplina cursada como aluno especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> – com aprovação final e nota final superior a 7,0. (0,5 ponto por disciplina)	0,5	
Participação em grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa – CNPQ. (tempo comprovado de, no mínimo, seis meses) (1 ponto por período)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,5	
Docência e/ou atuação profissional em saúde ou áreas afins (0,5 por ano de experiência comprovada)	1,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,5	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos publicados em periódicos científicos, livros e/ou capítulos de livros publicados em editoras com corpo editorial (0,5 por produção comprovada de artigo, livro e/ou capítulo de livro)	1,5	
Trabalhos publicados em anais de eventos acadêmico-científicos. (0,2 por produção comprovada de publicação em anais)	1,0	
Trabalhos técnicos relacionadas ao trabalho em saúde e áreas afins (manuais, protocolos e relatórios de gestão) (0,2 por produção comprovada).	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, entre outras similares. (0,5 pontos por comunicação)	0,5	
TOTAL	10,0	

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde
(PPGCCS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____,
declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no
D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à
UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres
trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade
de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas
legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus VII. Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2027.1 para alunos de matrícula regular. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Senhor do Bonfim/BA ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 7

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, com caráter exclusivamente classificatório nos processos seletivos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- c) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.ppgccs.uneb.br.

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.ppgccs.uneb.br.

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ppgccs.uneb.br;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ppgccs.uneb.br;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ppgccs.uneb.br;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ppgccs.uneb.br;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ppgccs.uneb.br;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar,

para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.ppgccs.uneb.br;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);
- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ppgccs.uneb.br. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.ppgccs.uneb.br; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.ppgccs.uneb.br, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item 13 do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo www.ppgccs.uneb.br e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico www.ppgccs.uneb.br);

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página www.ppgccs.uneb.br.

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
- VII. que o vídeo tenha boa resolução.

- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou

não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, consequentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Educação, Campus VII, a saber: heteroid.bonfim@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGCCS.